



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO N.º 009/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei n.º. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprova**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

**Art. 1º** Os Arts. 04, 05 e 06 da Lei n.º. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 04** Compõe o Gabinete do Prefeito:

.....  
**III** – Gestor de Planejamento. (NR)”

“**Art. 05** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

.....  
**XIII** – Gestor de Tecnologia da Informação. (NR)”

“**Art. 06** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

.....  
**VIII** – Gestor de Compras. (NR)”

**Art. 2º** Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei n.º. 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

<b>Nome</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Símbolo</b>
Gestor de Tecnologia da Informação	01	CDS 1
Gestor de Compras	01	CDS 1
Gestor de Planejamento	01	CDS 1

**Art. 3º** Ao Gestor de Tecnologia da Informação compete:

- Gerenciar sistemas informatizados;
- Avaliar os sistemas de informação, segurança e bancos de dados;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO N.º 009/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

- Implementar sistemas de automação no gerenciamento da informação e determina estratégias de utilização da informática para garantir o melhor desempenho de cada setor.

**Art. 4º** Ao Gestor de Compras compete:

- Supervisionar os atos relativos à execução das compras;  
- Controlar o andamento dos procedimentos administrativos no âmbito da Superintendência de Compras, e dar o suporte necessário a execução das atividades desenvolvidas pela área.

**Art. 5º** Ao Gestor de Planejamento compete:

- Administrar e assistir o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com a sua área de atuação;  
- Gerenciar e controlar todos os serviços a serem desempenhados em todos os setores do Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 21 de fevereiro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA  
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO  
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.  
Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

MARIA ALICE RAVENA DE ALMEIDA  
Assistente Jurídico